



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, considerando que a vigência atual do contrato nº 07/2021, expira dia 02/12/2024, e, havendo a necessidade da continuidade da prestação de serviço de acesso à internet (Banda Larga) conexão fibra óptica com velocidade de 400Mb, para atender as necessidades da Câmara em um período de 12 meses, solicito a autorização para realizar procedimento de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada nesta área, observada as diretrizes fixadas na lei 14.133/2021.

A contratação faz-se necessária uma vez que a internet facilita aos cidadãos a acessar os serviços e informações da Câmara Municipal remotamente, sem a necessidade de deslocamento físico. Isso torna os serviços mais acessíveis e convenientes para todos.

A internet é uma fonte inesgotável de informações. Com ela, os membros da Câmara podem acessar documentos, pesquisas, estudos e dados relevantes para embasar suas decisões e políticas públicas. Isso promove uma tomada de decisão mais informada e transparente.

Ao disponibilizar informações online, como atas de reuniões, documentos públicos, a Câmara promove a transparência e a prestação de contas perante os cidadãos. A internet é uma ferramenta poderosa para aumentar a participação cívica e o envolvimento da comunidade nas questões locais.

Este é considerado serviço contínuo e indispensável ao setor público, para que não haja interrupção e fique indisponível todo sistema da câmara onde os serviços são enviados e recebidos de forma online, é de suma importância o acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

A contratação da empresa especializada deve ser considerada a proposta de menor preço e a mais vantajosa para a Câmara Municipal, atendendo as necessidades solicitadas.

Conceição das Pedras, em 14 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

*Yasmim Helen Ramos Reis*

Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi para conhecimento  
em 14/10/2024.  
A.R. e Volte aos  
autos do procedimento  
para providências.*

*A. Oliveira*  
Amarildo Luiz de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa de serviço de acesso à internet (Banda Larga) conexão fibra óptica com velocidade de 400Mb, para a Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2024.

*A. L. Oliveira*

Amarildo Luiz de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Conceição das Pedras  
Estado de Minas Gerais  
PREÇO MÉDIO



**PEDIDO Nº 000016/2024**

Local do Pedido  
01.01.01 - Câmara Municipal

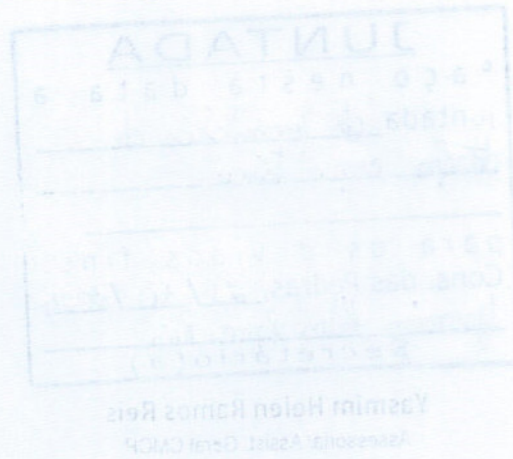
Data da Cotação  
21/10/2024

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Servicos De Utilizacao De Sistema Multiusuario - Internet E Similares Rede Banda Larga, conexão fibra óptica (400Mb)	Unidade	12,0000	3	139,9333	1.679,19
<b>TOTAL</b>						<b>1.679,19</b>

*Amarildo*

Amarildo Luiz de Oliveira  
Presidente





**Câmara Municipal de Conceição das Pedras**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra**



Página: 00001

Período de 01/01/2024 a 29/10/2024

<b>PEDIDO Nº 000016/2024</b>	Situação <b>Processo de Compra</b>	Tipo de Pedido <b>Compra</b>	Data do Pedido <b>14/10/2024</b>
------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Local do Pedido.....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Local da Compra.....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Servicos De Utilizacao De Sistema Multiusuario - Internet E Similares Rede Banda Larga, conexão fibra óptica (400Mb)	Unidade	12,0000	139,9333	1.679,1900

<p>Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :</p> <p>Dotação nº: <u>01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00</u> Fonte nº: <u>100</u></p> <p>Ficha nº: <u>030</u></p>	<p><b>Total do Pedido</b></p> <p><b>1.679,1900</b></p>
---	--

*Solange Sitva*  
**Solange Sitva**  
 CRC MG 0663420-7  
 CPF 070299438-30  
 Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

Responsável

*Amarildo Luiz de Oliveira*  
**Amarildo Luiz de Oliveira**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet (banda larga) conexão fibra óptica, com velocidade de 400MB, a ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 270 de 05/12/2023, Portaria e demais legislações aplicáveis.

**Informação complementar:** observações gerais: ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER ESCRITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação do serviço de acesso à rede mundial de internet (banda larga) conexão fibra óptica, com velocidade de 400MB será fornecido até 03/12/2025, conforme necessidades da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Alertamos, por fim, que a empresa ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento prevista na Lei 14.133/2021, arts. 155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispendo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: (35)3664-1258 e endereço eletrônico, qual seja: [camaradapedra@gmail.com](mailto:camaradapedra@gmail.com) . A presente Cotação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET (BANDA LARGA) CONEXÃO FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 400MB, A SER DISPONIBILIZADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 28/10/2024 até às 17 horas.</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
<b>ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Rua José de Barros Louzada, nº 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico <a href="mailto:camaradapedra@gmail.com">camaradapedra@gmail.com</a></b>

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de provimento de acesso à internet de alta velocidade - internet e similares rede banda larga, conexão fibra óptica 400MB - com o objetivo de garantir a conectividade necessária para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de comunicação da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	Acesso à internet móvel (banda larga) – conexão fibra óptica – serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção, com velocidade de 400MB, sem limites de franquia, com 1 IP público fixo, incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato.	12	R\$139,93 (mensal)

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço e a proposta mais vantajosa para Administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA:**

*A Oliveira*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



A presente contratação do serviço de internet é fundamental para a realização das atividades diárias da Câmara Municipal, tais como envio e recebimento de informações, realização de sessões, comunicação com os cidadãos e outros órgãos públicos, além do uso de sistemas internos que dependem de conexão estável e contínua.

A Câmara Municipal tem o compromisso de assegurar a transparência de suas ações e facilitar o acesso da população às informações públicas. Para isso, é necessário garantir uma conexão estável para a transmissão das sessões legislativas e eventos, além de manter o funcionamento ininterrupto de portais institucionais e de transparência, assim, a internet é essencial para que os cidadãos possam acompanhar as atividades e decisões tomadas pelo Legislativo.

Considerando a importância da proteção de dados sensíveis e informações confidenciais gerenciadas pela Câmara, é indispensável contar com uma infraestrutura de internet que permita a implementação de mecanismo de segurança avançados. Uma empresa especializada será capaz de garantir essas medidas, minimizar riscos e assegurar a integridade e confidencialidade das informações.

Em razão dessas necessidades, a contratação de uma empresa qualificada para o fornecimento de serviços de internet é imprescindível para que a Câmara Municipal mantenha o pleno funcionamento de suas atividades, além de assegurar a transparência, segurança e modernização dos serviços prestados à população.

Este termo de referência está embasado no PCA e justificativa para contratação emitido pelo departamento solicitante em dezembro de 2023.

O Presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: "Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23), no caso de outros serviços e compras".

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1.** Prestação de serviço de provimento de acesso à internet de alta velocidade - internet e similares rede banda larga, conexão fibra óptica com velocidade de 400MB –sem limites de franquia, com 1 IP público fixo, incluindo fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato.

### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** O serviço deverá ser executado na instalação do Contratante em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

### 5. VALOR ESTIMADO:

*Adilson*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**5.1.** O custo estimado mensal da presente contratação é de R\$ 139,93 (cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**6.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz. Se a Contratada for a filial, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

**6.4.** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

**6.5.** O pagamento somente se dará após prestado o serviço e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

**6.6.** Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

**6.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

**6.8.** O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

**6.9.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

*Atividade*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**6.10.** A empresa poderá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

**7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** Só será aceito serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado.

**7.2.** O serviço será recebido pelo responsável do setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 17h, na Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37.527-000.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante;

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela Contratante;

c) Prestar os serviços nas instalações da Contratante, mediante solicitação de atendimento técnico, transmitidas única e exclusivamente pela Contratante, via telefone, fax, e-mail e acesso remoto ou entregues diretamente na sede do Contratado;

d) Atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

e) Garantir os serviços executados durante a vigência do contrato;

f) substituir peças ou equipamentos defeituosos, deteriorados ou com prazo de validade vencidos que se relacionem à execução do serviço;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Câmara Municipal;

h) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação;

i) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida;

j) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato;

l) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

*Adiveiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- a) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- b) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- c) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus de indenização;
- d) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos serviços apresentados, fornecidos pela Contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**10.1.** A fiscalização da contratação e prestação de serviço será exercida pelo departamento de almoxarifado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O responsável pela fiscalização da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO:

**11.1.** Os interessados em participarem do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria e entregue na sede da Câmara

*Adriana*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico, qual seja: [camaradapedra@gmail.com](mailto:camaradapedra@gmail.com)

**11.2.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;
3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**11.3.** O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

**11.4.** Os documentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo ou enviados no endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

**11.5.** O prazo para envio das propostas é até 28 de outubro de 2024, após não serão mais protocoladas.

**12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

*Adliveiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei nº 14.133/2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei nº 14.133/2021).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei nº 14.133/2021).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133/2021).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

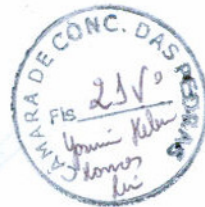
**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto

*Abelardo*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**12.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**12.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00

### **14. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:**

*A. G. Oliveira*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**14.1.** Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da empresa, prestadora do serviço, assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição do produto.

**15. FORNECIMENTO:**

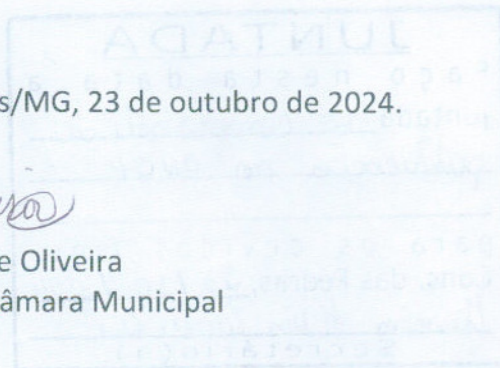
**15.1.** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**15.2.** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**15.3.** No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Conceição das Pedras/MG, 23 de outubro de 2024.

Amarildo Luiz de Oliveira  
Presidente na Câmara Municipal





## CERTIDÃO

Eu, Solange Silva, responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, CRC 066342/O-7, considerando as disposições legais ora vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 e Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, CERTIFICO para os devidos fins que há dotação orçamentária com saldo suficiente nesta data para cobrir a despesa ref. Dezembro/2024,

Para o exercício de 2025 há dotação prevista na Proposta Orçamentária em trâmite nesta Casa, cujo saldo será suficiente à medida que os repasses de duodécimos forem efetuados pelo Executivo Municipal.

A dotação a ser vinculada ao Processo Administrativo nº 21/2024 é a de nº 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.40.00 tanto em 2024 quanto em 2025.

Conceição das Pedras, 29 de Outubro de 2024.

SOLANGE SILVA  
CRC MG 066.342/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

**Dispensa de licitação:** nº 16/2024

**Processo Administrativo:** nº 21/2024

**Interessado:** Câmara Municipal de Conceição das Pedras

**Solicitante:** Comissão de Contratação

**Assunto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de internet (banda larga) conexão fibra óptica, com velocidade de 400mb, a ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal.

**RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Trata-se a presente justificativa para contratação da empresa REGIS NET INFORMÁTICA LTDA, localizada na Rua Rio Branco, nº196, Bairro São José, Pedralva/MG, CEP.: 37.520-000, por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

A contratação tem como finalidade a prestação de serviços de acesso à internet, ferramenta fundamental para a comunicação interna e externa da Câmara, viabilizando o acesso a e-mails institucionais, sistemas de informação governamentais, e outros recursos necessários ao trabalho dos vereadores e funcionários, como também, podendo disponibilizar dados e informações para a população, promovendo a transparência das atividades legislativas.

A contratação da empresa especializada garante acesso a um serviço de internet de alta qualidade, com banda larga adequada para suportar o tráfego de dados da Câmara. Isso é essencial para evitar instabilidade e interrupções que possam prejudicar o funcionamento dos sistemas internos e o atendimento ao público. Oferecendo um suporte técnico contínuo e ágil, o que garante que problemas de conectividade ou falhas na rede sejam resolvidos rapidamente, minimizando o impacto de interrupções e possibilita que as atividades da Câmara continuem sem grandes transtornos.

Ressalte-se que, o motivo da escolha pela empresa acima levou em consideração o "menor preço" para prestação de serviços de rede mundial de internet (banda larga) conexão fibra óptica, com velocidade de 400mb, comparados com valores de outros fornecedores para o mesmo serviço, todos anexos ao processo, além de atender a todo o especificado no Termo de Referência, consoante o princípio da economia e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, encaminho o presente procedimento a Comissão de Contratação da Câmara Municipal, com a devida autorização de contratação da empresa REGIS NET INFORMÁTICA LTDA, na modalidade de dispensa direta de licitação, pelo valor global de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à internet de alta velocidade - internet rede banda larga, conexão fibra óptica 400MB - com o objetivo de garantir a conectividade necessária para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de comunicação da Câmara Municipal, mediante modalidade de dispensa de licitação, consoante previsão expressa contida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo, requerimento fundamentando da necessidade de aquisição, autorização do presidente da câmara para instauração do processo administrativo, minuta do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, manifestação da Administração com juntada das cotações realizadas e pesquisas de preço.

Os autos do Procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da possibilidade de contratação da empresa.

É o relatório. Passo a fundamentação.

**II - Análise Jurídica:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo, esclarece ainda, que o âmbito de análise deste parecer cinge-se apenas às questões de caráter eminentemente jurídico.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecendo ainda aos princípios básicos determinados na Constituição Federal.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, fundamentada nos moldes previstos do artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINÁS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Entende-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$59.906,02, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Salientamos que, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de usa demanda, afim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Por outro lado, em relação à escolha, deverá a Presidência desta Casa, por meio de justificativa, apresentar os critérios que levariam à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço e a proposta mais vantajosa para a administração.

Neste ponto, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado e o que seja o mais vantajoso para a Administração Pública, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, há que se observar no presente procedimento que efetivamente ocorreu pesquisa de mercado, e, portanto, entendo que, dentre as cotações recebidas, a mais viável e a mais vantajosa para a Administração Pública será o serviço a ser prestado pela empresa REGIS NET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.538.835/0001-01, localizada na Rua Rio Branco, nº196, Bairro São José, Pedralva/MG, CEP.: 37.520-000, a qual apresentou proposta global de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Vale ressaltar que, a dispensa de licitação deve anteceder de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem, acredita-se ter sido cumprido os requisitos legais, pois há necessidade fundamentada da Administração, com prévio processo administrativo, pesquisa de preços, valor condizente para a aquisição por



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

dispensa e dotação orçamentária para a aquisição. Ressalta-se ainda, a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação e a análise de certidões negativas por parte da empresa que será contratada.

**III - Conclusão:**

Ante o exposto, entendo que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à internet de alta velocidade - rede banda larga, conexão fibra óptica 400MB, é lícita na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, devendo serem observadas as recomendações acima.

É o parecer.

Conceição das Pedras, 31 de outubro de 2024.

**ROSANGELA  
 SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por  
 ROSANGELA SILVA SANTOS  
 Dados: 2024.10.31 10:37:51  
 -03'00'

Rosângela Silva Santos  
 OAB/MG 179.636



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – Processo Dispensa 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet (Banda Larga) conexão fibra óptica com velocidade de 400Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 12 meses.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia Primeiro (1º) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as onze (11) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 225/2024, sob a Presidência da Senhorita Yasmim Helen Ramos Reis, estando presentes os demais membros, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 16/2024, para a contratação de empresa de prestação de serviço de acesso à internet (Banda Larga) conexão fibra óptica com velocidade de 400Mb, para o acesso de todos os computadores instalados no Poder Legislativo. A Presidente colocou em análise os documentos da empresa REGIS NET INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 08.538.835/0001-01, com sede na Rua Rio Branco, nº 196, Bairro São José, Pedralva/MG, CEP.: 37.520-000, verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes, indicando-a como apta para o fornecimento da prestação do serviço a ser contratado pela Câmara Municipal. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, pelo preço global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Nota-se que o valor apresentado pela empresa a ser contratada esta dentro do limite previsto em lei, com isso, objetivou atender aos princípios da legalidade e economicidade realizando a presente contratação. Registrase, que juntou-se ao procedimento cotações de preços obtidas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e enviadas por e-mail por fornecedores que interessaram no certame, empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Após a verificação da estimativa de preços, foi publicado o aviso de contratação direta juntamente com o Termo de Referência no Site Oficial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), obedecendo ao prazo estabelecido na lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. Por tanto, a empresa supracitada foi a escolhida, sendo esta especializada na área, o serviço disponibilizado é compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação direta da Empresa mencionada, nos termos do artigo 75,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



inciso II, da lei 14.133/2021, Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*Yasmim Helen Ramos Reis*  
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

*Cirino*

Luciana Lopes Cirino

Membro da Comissão de Contratação

*Patricia Aparecida Bastos*

Patricia Aparecida Bastos

Membro da Comissão de Contratação

*Amarildo Luiz de Oliveira*

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente da CMCP

JUNTADA  
em esta data a  
juntada da solicitação  
de análise do Presidente para ratificação  
para os devidos fins  
Câmara Municipal de Conceição das Pedras, 11/11/2024  
*Cirino*  
Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino  
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



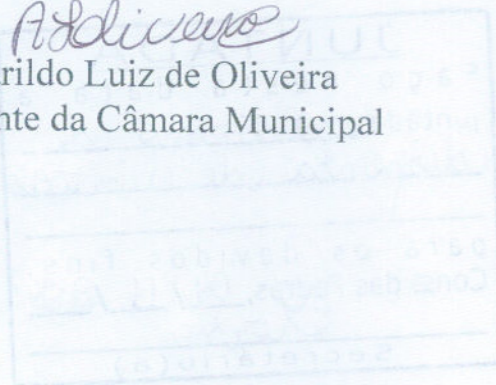
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico emitido pela Assessora Jurídica Rosângela Silva Santos, OAB/MG 179.636, ratifico a dispensa de licitação decidida pela Comissão de Contratação, e determino a contratação da Empresa REGIS NET INFORMÁTICA, para os serviços de acesso à internet (Banda Larga) conexão fibra óptica com velocidade de 400Mb.

Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa supracitada, convocando-a para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Conceição das Pedras, em 04 de novembro de 2024.

*A. Oliveira*  
Amarildo Luiz de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal



Luciana Lopes Cirino  
Secretária Municipal